



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC n.º 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.731/2016

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades a seguir especificadas:

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
AMM	Associação Mineira de Municípios	16 500,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais ( <i>Educação Especial</i> )	83 200,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais ( <i>Piso Mineiro</i> )	12 000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	12 000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico / religiosa	9 000,00
Associações de Assistência Social	Serviços e defesa dos direitos sociais, culturais e artísticos	50 400,00
Baluarde Inovações	Assistência social e educacional (Baluarde Culinária)	12 000,00
Baluarde Inovações	Assistência social e educacional (Baluarde Culinária) ( <i>Piso Mineiro</i> )	2 000,00
Banda Musical Ouro Fino	Organização Associativa ligada à Cultura e a Arte	41 800,00
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	2 000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	2 712 000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Rede de Urgência e Emergência	1 400 000,00
CNM	Confederação Nacional de Municípios	13 500,00
Coral Cantus Lux	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	10 000,00
Educandário São José	Assistência a infância ( <i>Piso Mineiro</i> )	2 000,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	188 000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	46 704,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância ( <i>PAC</i> )	77 520,00
Fundação Assistencial e Educac José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	4 000,00
Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	Organização associativa ligada à cultura e à arte. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	30 000,00
Minas Gerais Secretaria de Estado da Saúde - FES	Farmácia Básica - Distribuição de medicamentos	68 000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para Nações	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos	84 000,00
Organizações Associativas Culturais e Artísticas	Defesa dos direitos sociais, culturais e artísticas	10 000,00



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Organizações da Sociedade Civil atendidas pelo FMCA	Atendimento à Criança e ao Adolescente (FIA)	17.500,00
Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS	Profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos reclusos na Unidade Prisional de Ouro Fino, com o aproveitamento da mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção de espaço público.	35.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder contribuições, com base nas consignações orçamentárias, à entidade a seguir especificadas:

Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS	Profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos reclusos na Unidade Prisional de Ouro Fino, com o aproveitamento da mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção de espaço público.	25.000,00
--	---	-----------

Art. 3º. Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I – ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II – ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2017 por autoridade local;

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII – celebrar o respectivo convênio.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Art. 5º. O valor das transferências, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 6º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 9º. Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Ouro Fino, 30 de Novembro de 2016.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal